

EDITAL PROEX nº 10/2020 **FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO SOCIAL E INOVAÇÃO** **NO ÂMBITO DA EXTENSÃO E MOVIMENTO DAS EMPRESAS JUNIORES NA UFMG**

A Universidade Federal de Minas Gerais, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, torna público o Edital PROEX de Fomento ao Empreendedorismo Social e Inovação no âmbito da Extensão e Movimento das Empresas Juniores na UFMG e convida servidores docentes a apresentarem propostas de atividades de extensão com prioridade para aquelas desenvolvidas em conjunto com as empresas juniores, para pleito de apoio financeiro para a compra de bens tecnológicos, de acordo com as condições definidas por este Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. Este Edital objetiva, por meio de apoio financeiro para a compra de bens tecnológicos (equipamentos e softwares):

1.1.1. Fomentar as atividades de extensão em conjunto com as Empresas Juniores no âmbito da UFMG, para ampliação do empreendedorismo social e inovação junto a outros setores da sociedade, valorizando o protagonismo do/a estudante/a associado à sua formação acadêmica, profissional e cidadã.

1.1.2. Contribuir com a estruturação e criação de espaços empreendedores para o desenvolvimento, qualificação e ampliação das atividades de extensão que promovam empreendedorismo social e inovação, em indissociabilidade com o ensino e a pesquisa.

1.1.3. Contribuir com a criação de espaços empreendedores para apoiar o Movimento das Empresas Juniores.

2. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. O empreendedorismo social consiste na disposição para identificar problemas e oportunidades e investir recursos e competências na criação de iniciativas que sejam capazes de alavancar mudanças e de gerar um impacto positivo. Promove ações capazes de mudar uma realidade, estabelecendo medidas e estratégias que gerem retorno social e desenvolvimento sustentável e melhorias na vida das pessoas que estão envolvidas (ODS/ONU, 2015).

2.2. A inovação consiste, com base na Lei nº 13.243, de 2016 e na Política de Inovação da UFMG (14/11/17), em ação transversal que permeia as atividades fundamentais e indissociáveis da Universidade (ensino, pesquisa e extensão), que envolvem novos processos, teorias, serviços e produtos, ou seu melhoramento, resultando em desenvolvimento social;

2.3. As modalidades das atividades de extensão a serem contempladas pelo edital são **programas, projetos, cursos e prestação de serviços**; em conformidade com a Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação, com a Resolução 10/2019 do CEPE e com a Resolução nº 03/2016, de 17 de maio de 2016, da Câmara de Extensão da UFMG.

2.4. A definição deste Edital para Empresas Juniores obedece a Lei nº 13.267, de 6 de abril 2016, que disciplina a criação e a organização das associações denominadas

Empresas Juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior, as quais devem ser constituídas por estudantes da UFMG;

2.5. As propostas submetidas devem deixar explícita a relação entre o empreendedorismo e as atividades de extensão e justificar a importância dos bens tecnológicos para ampliar essa relação;

2.6. Espaços empreendedores consistem em espaços para o desenvolvimento, qualificação e ampliação das atividades de extensão que promovam ações de empreendedorismo social.

2.7. Os bens tecnológicos apoiados por este Edital serão equipamentos e softwares, não podendo ser solicitado qualquer item fora desse escopo ou qualquer item sem justificativa.

2.8. O coordenador da atividade de extensão deve informar a descrição completa do bem para o processo de licitação pública, ou seja, sem a indicação de marcas ou modelos.

2.9. As compras serão solicitadas pelo Setor de compras da PROEX à FUNDEP, que elegerá os fornecedores que apresentarem os menores valores coletados no processo de licitação pública.

2.10. Os bens adquiridos serão tombados como patrimônio da unidade de origem da proposta, cabendo ao/a docente coordenador/a que submeteu a proposta providenciar tal trâmite, obedecendo-se às regras da sua unidade.

3. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

3.1. Somente docentes coordenadores/as de atividades de extensão registradas no Sistema de Informação da Extensão (SIEEX) que atendam aos requisitos deste edital podem submeter propostas;

3.2. A proposta registrada no SIEEX deve estar atualizada e deve apresentar *status* ativo no momento da submissão;

3.3. A proposta deverá apresentar vigência de no mínimo um ano;

3.4. Cada coordenador/a poderá submeter apenas uma proposta;

3.5. Cada empresa júnior da UFMG poderá se vincular a apenas uma proposta submetida no edital, sem prejuízo de participação em propostas que envolvem conjuntamente duas ou mais empresas juniores;

3.6. Será dada prioridade a propostas realizadas em conjunto com o movimento das empresas juniores da UFMG, embora sejam admitidas propostas que não explicitem essa relação;

3.7. Pode ser submetida proposta que articule ações com uma ou mais empresas juniores e/ou atividade de extensão e com parceria entre unidades acadêmicas.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A PROEX disponibilizará R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a compra de bens tecnológicos neste Edital. O recurso financeiro foi disponibilizado pelo Ministério da Educação (MEC) com rubrica exclusiva para material permanente (bens

tecnológicos), voltada para o empreendedorismo universitário com prioridade para atividades desenvolvidas em conjunto com as Empresas Juniores.

4.2. Os recursos financeiros estão repartidos conforme faixas abaixo. As propostas inscritas devem indicar a faixa em que se enquadram no momento da inscrição.

Faixas	Proposta de Atividade de Extensão que promova empreendedorismo social e inovação	Recursos destinados
1*	Proposta em conjunto com três ou mais empresas juniores	Até 200.000,00
2*	Proposta em conjunto com duas empresas juniores	Até 130.000,00
3*	Proposta em conjunto com uma empresa júnior	Até 70.000,00
4*	Proposta sem parceria com Empresa Júnior	Até 40.000,00

*Para as propostas com previsão de apoio à criação de Empresas Juniores será acrescido o valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais)

5. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Fomento da PROEX, que pode ser acessado pela página “www.ufmg.br/proex” ou pelo “minhaUFMG”, no período definido no CRONOGRAMA deste edital.

5.2. As seguintes informações deverão ser prestadas no formulário de inscrição no Sistema de Fomento da PROEX:

- Título da atividade de extensão
- Número de registro do SIEX
- Currículo *lattes* do coordenador

5.3. O registro do SIEX da proposta será utilizado para avaliação, o qual deve conter as seguintes informações:

5.3.1. Na apresentação e justificativa demonstrar de forma explícita o problema, a interação dialógica da universidade com a sociedade e o impacto da proposta na transformação social e para o empreendedorismo social e inovação. A parceria com uma

ou mais empresas juniores e/ou previsão de criação de empresa júnior também deverá ser explicitada neste campo.

5.3.2. Objetivos (geral e específicos) claros e coerentes com uma metodologia que apresente como as atividades de extensão serão realizadas, destacando a sua execução de forma interdisciplinar e articulada ao ensino e pesquisa e ao trabalho desenvolvido pelas empresas juniores ou outras atividades que promovam empreendedorismo social.

5.3.3. Apresentação de indicadores mensuráveis de avaliação da atividade de extensão e caracterização detalhada do público alvo, visando apontar de forma clara a abrangência qualitativa e quantitativa da proposta de extensão universitária e da participação discente.

5.3.4. Plano de trabalho consubstanciado dos estudantes participantes da proposta, permitindo uma avaliação consistente sobre sua efetiva participação nas ações de empreendedorismo social previstas na(s) atividade(s) de extensão.

5.3.5. Nas informações adicionais, explicitar a justificativa para solicitação dos bens tecnológicos para desenvolvimento da proposta.

5.4. A seguinte documentação deverá ser anexada pelo proponente no Sistema de Fomento da PROEX:

5.4.1. Aprovação pelas instâncias competentes (ANEXO I)

5.4.2. Plano de aplicação de recursos (ANEXO II)

5.4.3. CNPJ das empresas juniores (no caso de propostas que vinculem a Empresas Juniores) para as propostas das faixas 1, 2, 3.

5.4.4. Termo de compromisso do presidente das EJ (no caso de propostas que vinculem a Empresas Juniores) (ANEXO III) para as propostas das faixas 1, 2, 3.

5.4.5. Carta de intenções assinada por estudantes interessados e futuro orientador acadêmico para propostas que prevejam apoio à criação de nova empresa júnior (ANEXO IV)

5.5. Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, de acordo com a especificidade da proposta, tampouco serão recebidas inscrições não finalizadas no Sistema de Fomento da PROEX ou inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

5.6. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por eventuais falhas no funcionamento do Sistema de Fomento decorrentes de congestionamento da rede.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão, a quem cabe o direito de desclassificar aquelas em desacordo com este Edital.

6.2. O julgamento compreende três etapas:

6.2.1. **Eliminatória:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PROEX para verificar se atendem a todas as exigências do Edital.

6.2.2. **Avaliação de mérito e classificação:** as propostas aprovadas na primeira etapa analisadas quanto aos quesitos no quadro abaixo e quanto ao mérito pelos membros dos comitês assessores da Câmara de Extensão ou por avaliadores *ad hoc*, a partir das informações prestadas no registro do SIEX e nos ANEXOS deste Edital.

Quesitos	Pontuação
A proposta prevê parceria com empresa (s) Junior (es)	2
Objetiva solucionar problemas produtivos e sociais e para a formação acadêmico-profissional-cidadã dos/as estudantes	2
Demonstra de forma explícita o problema e o impacto da proposta na transformação social.	2
Demonstra como se dá a interação dialógica da universidade com a sociedade para a busca de soluções.	2
Os objetivos (geral e específicos) claros e coerentes com a apresentação e justificativa apresentadas.	1
A metodologia apresenta execução das atividades de forma interdisciplinar.	2
A metodologia demonstra articulação das atividades com o ensino e a pesquisa.	2
Reúne mais de um curso de graduação para alcance dos seus objetivos.	1
A proposta prevê a criação de empresa Júnior.	2
A proposta reúne mais de uma unidade acadêmica.	2
A proposta é voltada para espaços empreendedores compartilhados.	2
Soma Σ	20

6.2.2.1. A classificação será feita em ordem decrescente de pontuação, a partir do somatório dos pesos relacionados no quadro acima.

6.2.3. **Análise pela Câmara de Extensão:** A Câmara de Extensão referendará a avaliação e a classificação das propostas.

6.3. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros será divulgada na página eletrônica da PROEX e conterá a descrição dos itens e o valor do apoio financeiro concedidos para a proposta. Além disso, cada coordenador de proposta inscrita terá acesso ao resultado por meio do Sistema de Fomento da PROEX.

7. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	30 de Junho de 2020
Inscrição de propostas	de 07 julho até 27 de julho de 2020, às 23:59
Avaliação das propostas pela Câmara de Extensão	Até 10 de agosto de 2020
Divulgação do resultado preliminar	13 agosto de 2020
Interposição de recurso	Até 24 de agosto de 2020
Divulgação do resultado final	28 de agosto de 2020
Processamento dos pedidos de compras pela PROEX	De 31 de agosto a 30 de outubro de 2020
Previsão de entregas dos bens tecnológicos	Até 04 de dezembro de 2020

8. ATRIBUIÇÕES

8.1. DA UNIDADE DE ORIGEM DA PROPOSTA

8.1.1. Assegurar a instalação dos equipamentos e prestar suporte de informática aos bens tecnológicos adquiridos.

8.1.2. Assegurar o compromisso para futura permissão de uso de espaço de titularidade da UFMG, a título gratuito, em instrumento jurídico próprio, às atividades extensionistas empreendedoras contempladas por este Edital.

8.1.3. Desenvolver ações que contribuam para a criação de espaços empreendedores compartilhados que trabalhem com amplo e organizado acesso aos bens tecnológicos adquiridos.

8.1.4. Realizar o tombamento do patrimônio e comprová-lo para a PROEX

8.2. DO PROPONENTE

8.2.1. Buscar garantir a formação discente nas atividades de extensão conforme com a Política Nacional de Extensão Universitária de 2012 do FORPROEX; com a Resolução 10/2019 do CEPE; e com a Resolução nº 03/2016, de 17 de maio de 2016, da Câmara de Extensão da UFMG.

8.2.2. Orientar os discentes no desenvolvimento das atividades de extensão, em especial no âmbito das empresas juniores;

8.2.3. Registrar as atividades de extensão desenvolvidas no âmbito da empresa júnior conforme as normas da UFMG, principalmente elencando os resultados alcançados e os estudantes envolvidos.

8.2.4. Participar de reuniões e prestar esclarecimentos quando solicitado;

8.2.5. Participar como avaliador(a) de trabalhos do Encontro de Extensão quando convidado. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto a Pró-Reitoria de Extensão.

8.2.6. Participar, quando convidado pela Câmara de Extensão, como relator/parecerista *ad hoc*. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto a Pró-Reitoria de Extensão.

8.2.7. A situação de inadimplência será utilizada como critério de avaliação de novas solicitações junto à Pró-reitoria de Extensão.

8.3. DAS EMPRESAS JUNIORES

8.3.1. Zelar pela imagem da UFMG, em qualquer atividade que estiverem envolvidas;

8.3.2. Fomentar a inovação e o empreendedorismo na UFMG, buscando, quando necessário, parceria com a Coordenadoria de Inovação e Transferência Tecnológica (CTIT);

8.3.3. Desenvolver atividades de extensão em indissociabilidade com o Ensino e Pesquisa;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O descumprimento de qualquer um dos termos deste Edital pode levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento dos recursos atribuídos ou ao impedimento da concessão de recursos em edital subsequente.

9.2. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3. Os produtos financiados por este Edital devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG, inclusive quando apresentados em eventos e cursos.

9.4. A PROEX, por meio da Diretoria de Avaliação e Fomento da Extensão, poderá realizar atividades de monitoramento e de avaliação das atividades de extensão contempladas neste Edital.

9.5. Sempre que solicitado, o coordenador deverá prestar os esclarecimentos requeridos pela PROEX a respeito de quaisquer aspectos relativos à proposta contemplada neste Edital.

9.6. Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do

proponente com a PROEX.

9.7. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

9.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

9.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Aprovação da atividade de extensão

ANEXO II – Plano de aplicação de recursos

ANEXO III - Declaração de aceite do discente responsável pela(s) Empresa(s) Júnior(es) indicada para parceria.

ANEXO IV - Carta de intenções assinada por estudantes interessados e futuro orientador acadêmico para propostas que prevejam apoio à criação de nova empresa júnior

Belo Horizonte, 30 de junho de 2020.

Claudia Andrea Mayorga Borges
Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I

APROVAÇÃO DA SUBMISSÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO PELA CÂMARA DEPARTAMENTAL E CONGREGAÇÃO DA UNIDADE

Declaramos que a atividade de extensão _____

_____ (título), coordenada por _____ (nome por extenso do(a) docente), lotado no(a) _____ (nome da Unidade ou Órgão na qual o coordenador está lotado), foi aprovado pelas instâncias competentes, conforme quadro abaixo. Estas instâncias declaram-se cientes de que o(a) docente terá carga horária nesse programa ou projeto, sem prejuízo de suas outras atividades acadêmicas e funcionais, bem como comprometem-se a oferecer infraestrutura e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades de extensão por elas aprovado.

Instância de aprovação	Data da aprovação	Vigência da aprovação	Assinatura e Carimbo
Câmara Departamental	___/___/___	___/___/___	
Congregação da Unidade ou Órgão	___/___/___	___/___/___	

* Esse documento deverá ser digitalizado ou pode ser substituído pelo documento próprio da unidade.

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

O plano de aplicação de recurso servirá para orientar a compra dos bens tecnológicos que será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão, não cabendo ao/a proponente da proposta ou a sua unidade nenhuma demanda quanto ao processo de compra, licitação, solicitações aos órgãos de compra da unidade. Assim, cabe somente ao/a proponente no envio:

- Relacionar os itens a serem adquiridos para a proposta enviada;
- Discriminar detalhadamente os itens a serem adquiridos (sem citar as marcas), incluindo seu valor unitário e quantitativo para cada item, como nos exemplos;

SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (Preencher valores em moeda nacional)				
Descrição do Item	Quant.	Valor Unitário	Total	Justificativa e detalhamento da finalidade da solicitação
Descrição do item para licitação.	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	
Total:				

* Esse documento deverá ser digitalizado ou pode ser substituído pelo documento próprio da unidade.

ANEXO III
(Propostas em parceria com Empresas Júniores)

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa júnior denominada _____

(título), presidida por _____ (nome por
extenso do(a) discente presidente), situada no(a)
_____ (nome da Unidade ou Órgão na qual a
Empresa Júnior está situada), responsabiliza-se pelo desenvolvimento de trabalhos em
conjunto com a atividade de extensão registrada no SIEX sob o número _____, está
de acordo com a articulação da prática empreendedora aos preceitos estabelecidos por
este edital e comprometem-se a utilizar a infraestrutura existente e adquirida para o
desenvolvimento das atividades de extensão parceiras.

Nome do(a) Presidente
Nome da Empresa Júnior
CNPJ da Empresa Júnior

* Esse documento deverá ser digitalizado ou pode ser substituído pelo documento próprio da unidade.

ANEXO IV (Propostas que prevejam apoio à criação de nova empresa júnior)

CARTA DE INTENÇÃO

Os(as) estudantes abaixo relacionados(as), juntamente com o(a) futuro(a) docente orientador(a), assinam esta Carta em razão do interesse e do comprometimento com a criação de uma empresa júnior na unidade acadêmica _____ para atuar em parceria com a atividade de extensão registrada no SIEX sob o número _____, sob a orientação do docente _____.

Nome do estudante	Número de matrícula.	curso	Assinatura

De acordo,

Assinatura do(a) futuro(a) orientador(a) acadêmico(a)

* Esse documento deverá ser digitalizado ou pode ser substituído pelo documento próprio da unidade.